CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 1102 / 96

DATA DA ABERTURA 26 / 11 / 96

ESPÉCIE/Nº: Projeto de Lei Complementar nº 34/96

ORIGEM/AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista FANFACALI

votação prejudicada em função da rejeição do PLC 32/96.

ENCAMINHAMENTO/DEA:

total 20 folhas quando arquivado para arquivo

CONCLUÍDO EM / /

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM / /

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1996.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 3
a)

Ofício nº CM-251/96

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL
26 NOV 1996 001575
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Senhor Presidente,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre legislativo, o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Casper Líbero de Bragança Paulista - FANFACALI.

O terreno a ser doado situa-se na Avenida dos Imigrantes e está sendo objeto de desafetação, cujo projeto encontra-se em tramitação nessa Casa de Leis.

A FANFACALI é uma entidade conhecida de todos nós, vem representando o Município, há mais de 14 anos, em várias localidades do país, e é, hoje, uma das melhores corporações musicais do Brasil, em sua categoria.

Há muito tempo vem o Presidente da FANFACALI reivindicando a doação de um terreno a fim de ser construída sua sede social e ter um local para ensaios e eventos.

Por se tratar de uma propositura de elevado alcance social, pois a FANFACALI faz um trabalho social, através da música, com crianças e adolescentes de ambos os sexos, solicito o especial empenho de Vossa Excelência no sentido de determinar, na tramitação deste projeto, o menor prazo possível ou naquele estabelecido no artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 11 02 96
Fls. 03

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 1102 96
Fls. 04

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 34/96

Dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - FANFACALI.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno abaixo discriminado, situado na Avenida dos Imigrante, Bairro do Uberaba, neste Município, pertencente ao patrimônio municipal, à **FANFARRA CÁSPER LÍBERO DE BRAGANÇA PAULISTA-FANFACALI** :

ÁREA 02

"Faz frente para a Avenida dos Imigrantes, antigo leito da Estrada de Ferro Bragantina, com a distância de 60,00m; do lado esquerdo confronta com a Área 01 com o rumo 28°00'00"NW e distância de 34,30m; do lado direito confronta com a Área 03 com rumo 13°07'00"NW e distância de 41,00m; e nos fundos faz divisa com o leito do Ribeirão Lavapés com a distância de 69,00m onde confronta com a Área 04, encerrando uma área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados)."

Artigo 2° - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3° - Fica a donatária obrigada a proceder no terreno descrito no artigo anterior a construção de, no mínimo, 200m² (duzentos metros quadrados) para abrigar sua sede social.

Artigo 4° - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente:

a) a dar início às obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da posse do terreno e terminá-las no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras;

b) a não dar outra destinação ao imóvel;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1123/96
Fls. 05

c) a instalar fossa séptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades, se a situação assim o exigir;

Artigo 5° - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal, para aprovação ou rejeição.

§ 1° - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2° - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária;

§ 3° - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 6m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de porte médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 4° - A área construída não deve exceder a 70% (setenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 6° - Na hipótese de, a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7° - No caso de falência ou de dissolução da entidade donatária no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C. M. E. D. ...
PROT. GERAL Nº 1102/96
FL. 06
a) .....

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de terreno urbana de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, localizada à Avenida dos Imigrantes, bairro do Uberaba, Bragança Paulista, São Paulo.

ÁREA 02

Faz frente para a Avenida dos Imigrantes (antigo leito da Estrada de Ferro Bragantina) com a distância de 60,00m; do lado esquerdo confronta com a Área 01 com o rumo 28° 00'00"NW e distância de 34,30m; do lado direito confronta com a Área 03 com rumo 13° 07'00"NW e distância de 41,00m; e nos fundos faz divisa com o leito do Ribeirão Lavapés com a distância de 69,00m onde confronta com a Área 04; encerrando uma área de 2.400,00 m2 (Dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1.996

Marcelo Soares Camargo
Eng.º Civil CREA-SP 514.151/D

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 11025 96
07
a) .....

LAUDO DE AVALIAÇÃO

25/11/1996	Nº846/94

Nome do Proprietário

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

End do Imóvel
Avenida dos Imigrantes

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
ÁREA 02	Uberaba	Bragança Paulista	S Paulo

Terreno	Topografia	Área	Frente
irregular	irregular	2.400,00m2	60,00M

Edificação	Padrão	Nº Pav.
	---	---

Finalidade	Área Total	Idade Aparente	Conservação
Comercial			

Terreno

R$ 15,00/m2 = R$ 36.000,00

Construção inexistente

Valor Total do Imóvel
R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Observações:

Aldo Celso Alvarez Loyolla Dr.Luis Roberto Lisa Sanches Dr. Jurandiyr Raposo de Medeiros Jr.

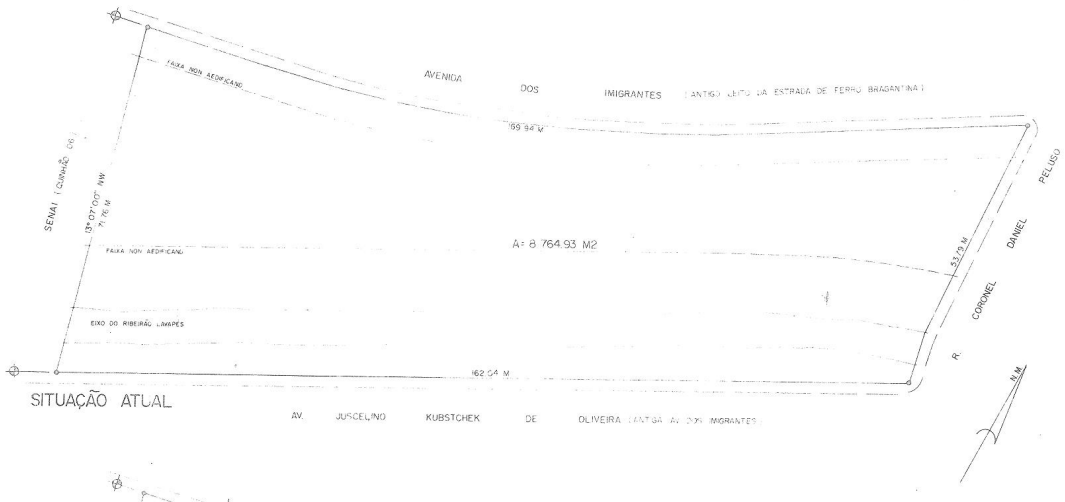

SITUAÇÃO ATUAL

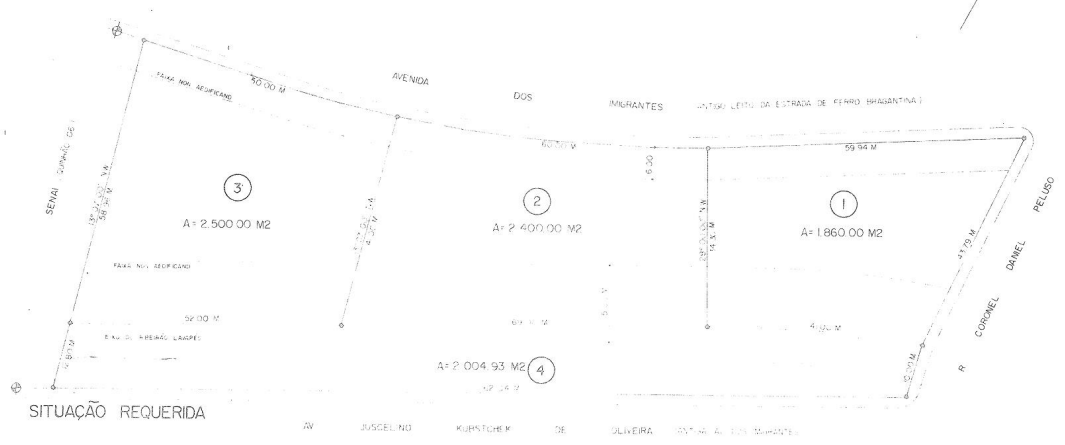

SITUAÇÃO REQUERIDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DESDOBRO DE ÁREA

PLANTA: PLANIMÉTRICA

PROPRIETARIO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL: ENTRE - AVENIDA DOS IMIGRANTES, AV. JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA E CORONEL DANIEL PELUSO

BAIRRO MATADOURO

BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

ESCALA: 1:500

PROP.

AREAS: INDICADAS

RESP. TÉCNICO: Eraldo Nunes Oliveira
Eng.º CIVIL CREA-MG. 58 521/D

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Secretaria de Obras e Posturas
APROVADA
em 24/07/2006.

Engª. Elza M. Castelra Krubnikt
Chefe do Div. Fisc. e Posturas
CREA-SP 5060241170

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 09
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 813/96

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima ao *Projeto de Lei Complementar nº 34/96.*

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 26 / 11 / 96

Presidente da Câmara

1. **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o *Projeto de Lei Complementar nº 34/96* - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Câsper Libero de Bragança Paulista - FANFACALI (área de 2.400,00 m , localizado na Av. dos Imigrantes, Bairro do Uberaba).

2. *JUSTIFICATIVA*

Tendo em vista a proximidade do período de recesso legislativo, estamos solicitando urgência para que o referido projeto possa ser apreciado em tempo hábil.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996.

A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 82/96

ASSUNTO: convocação de audiência pública para debates relativos aos Projetos de Lei Complementar nºs 32, 33 e 34/96, e Projetos de Lei nºs 88 e 89/96.

Pelo presente, ficam os vereadores convocados e fica a população convidada a comparecerem à audiência pública que a Câmara Municipal realizará no dia 03 (três) de dezembro de 1996, terça-feira próxima, com início às 17h00, no plenário situado na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para debates relativos aos seguintes projetos, de autoria do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid:

1. **Projeto de Complementar nº 32/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre desafetação de área de terreno. (O terreno a ser desafetado - localizado na Avenida dos Imigrantes, esquina com a Rua Cel. Daniel Peluso, Bairro do Uberaba - possui área de 8.764,93m² e, conforme consta na mensagem do Executivo, será desmembrado em quatro partes, sendo que uma delas será doada à Câmara de Dirigentes Lojistas de Bragança Paulista e outra para a Fanfarra Cásper Líbero).

2. **Projeto de Complementar nº 33/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre doação de terreno à Câmara de Dirigentes Lojistas de Bragança Paulista - CDL. (O terreno pertence ao patrimônio público municipal, possui área de 1.860,00m² e localiza-se na Avenida dos Imigrantes, no Bairro do Uberaba, neste município).

3. **Projeto de Lei Complementar nº 34/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - FANFACALI. (O terreno pertence ao patrimônio público municipal, possui área de 2.400,00m² e localiza-se na Avenida dos Imigrantes, no Bairro do Uberaba, neste município).

4. **Projeto de Lei nº 88/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alugar imóvel para a Polícia Militar para o fim que especifica. (O objetivo da locação é a instalação, por parte da Polícia Militar, de um núcleo de formação de soldados neste município).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 11
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

5. Projeto de Lei nº 89/96 - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a Caixa Econômica Federal para parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) Marcelo Martins
Diretor em Exercício do Dep. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROC. GERAL Nº 1102/96
Fls. 12
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: PLC Nº 34/96

Encaminhe-se a matéria em referência para as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
- Presidente -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 13

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/96

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. Exposição da matéria:

Trata-se de projeto do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Câsper Líbero de Bragança Paulista (FANFACALI).

2. Relatório:

O terreno pertence ao patrimônio público municipal, possui área de 2.400,00m² e localiza-se na Avenida dos Imigrantes, no Bairro do Uberaba, neste município.

Nada a opor.

3. Conclusão:

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 28 de novembro de 1996.

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 14
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: PLC Nº 34/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: o projeto em referência, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - FANFACALI.

2. RELATÓRIO: nada temos a opor.

3. CONCLUSÃO: pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 29 de novembro de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Relator

---

4. DECISÃO DA COMISSÃO: a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 03/12/96

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
- Vice-Presidente -

a.) JOÃO AFONSO SOLIS
- Membro -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

RELATOR: LUIZ FRANCISCO VILLAÇA

ASSUNTO: PLC Nº 34/96

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Câsper Líbero de Bragança Paulista - FANFACALI.

2. RELATÓRIO:

Nada temos a opor quanto os aspectos desta Comissão, somos favoráveis à matéria.

3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO

Câmara Municipal, 29 de novembro de 1996

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
membro e relator de COSPDU

de acordo
29/11/96

De Acordo
03-12-96

DEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls: 16
a.)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: PLC Nº 34/96

RELATOR: Antônio Monteiro

1. **Exposição da matéria:** trata-se de projeto de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Câsper Libero de Bragança Paulista (terreno situado na Avenida dos Imigrantes, no Bairro do Uberaba)

2. **Relatório:** nada temos a opor desde que o projeto esteja de acordo com as normas exigidas pelos órgãos de defesa do meio ambiente.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 1996

a.) ANTÔNIO MONTEIRO - Relator

4. **Decisão da Comissão:** favorável ao parecer do relator. Em 03/12/96

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
- Vice-Presidente -

a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M E. B P.
PROT. GERAL Nº 1102 / 96
Fls. 1
a) .....

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA PARA DEBATES RELATIVOS AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nos 32, 33, 34/96 e PROJETOS DE LEI Nos 88 e 89/96.

As dezessete horas e trinta minutos do dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, sob a presidência do vereador José Benedito Ditinho de Oliveira, foram abertos e encerrados - em razão do não-comparecimento de nenhum cidadão - os trabalhos da audiência pública para debates relativos às seguintes matérias: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 32/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre desafetação de área de terrenos. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 33/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre doação de terreno à Câmara de Dirigentes Lojistas de Bragança Paulista - CDL. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 34/96** - que dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Câsper Líbero de Bragança Paulista - Fanfacali. **PROJETO DE LEI No 88/96** - do vereador Régis Lemos - que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alugar imóvel para a Polícia Militar para o fim que especifica e dá outras providências. **PROJETO DE LEI No 89/96** - do Executivo Municipal - que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a Caixa Econômica Federal, para parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Para constar, foi emitido este documento por mim, Maria Emília Ferreira Ramos, Oficiala Legislativa, designada para acompanhar a referida audiência para fins de registro em ata.

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 18
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATÉRIA: PLC Nº 34/96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 28/11/96	Por:
Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 28/11/96	Por:
Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO
Recebido em: 28/11/96 Por:
Relator: Luiz Francisco Villaça
Prazo do relator: Prazo da Comissão:
Ocorrência:
Parecer emitido em:

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
Recebido em: 28/11/96 Por:
Relator: ANTÔNIO MONTEIRO
Prazo do relator: Prazo da Comissão:
Ocorrência:
Parecer emitido em:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1102/96
Fls. 00
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 34/96 - dispõe sobre doação de terreno à Fanfarra Cásper Libero de Bragança Paulista - FANFACALI (2.400,00m² na Av. dos Imigrantes).

Autor: Prefeito Municipal Recebimento: 26/11/96
Quórum: dois terços
Audiência pública: não há
Comissões: CJR, CFO, OBRAS e MEIO AMBIENTE
(até 03/12/96 para todas as comissões)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo para emendas: 28/11/96
Prazo final: 07/3/97
1ª Discussão: 18/02/97|03/12/96
2ª Discussão: 25/02/97|03/12/96
Observações: regime de urgência urgentissima para 03/12/96 - Req. nº 812/96

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: __/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO Prejudicada em razão da rejeição do PLC 32/96

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: __/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL: .....

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº em:
Prazo de sanção ou veto: __/__/__
Documento de sanção ou veto: _____